



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1655
DE 06 DE MARÇO DE 1991

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1569, DE 24.11.89 (CRIA O "HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS" COM RESPONSABILIDADE JURÍDICA AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), MODIFICADA PELA LEI Nº 1650, DE 20.02.91 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO KILLER - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os dispositivos da Lei Municipal nº 1569, de 24.11.89 (modificada pela Lei nº 1650, de 20.02.91), adiante enumerados, passam a vigorar, pela ordem, na forma seguinte:

I - O Anexo I de que trata o artigo 16, fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificada a sua estrutura e respectivos padrões de referência, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

II - O artigo 22, suprimido o seu parágrafo único, passa a vigorar, pela ordem, na forma seguinte:

"Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Hospital e Maternidade do Município de Cordeirópolis, no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para manutenção dos seus serviços administrativos e de saúde pública do Município.

§ 1º - Com este objetivo, fica, também, autorizado a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), cuja classificação se dará através de decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - A cobertura do crédito de que trata o parágrafo anterior, se dará através dos recursos disponíveis de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - A transferência operacional de recursos financeiros de que trata a presente lei, será atendida com o crédito adicional autorizado pelo § 1º deste artigo.

Artigo 2º - A Lei Municipal nº 1569, de 24.11.89, será republicada, continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1655- de 06.03.1991

-continuação-

fls.02

para todos os efeitos legais, de forma consolidada, com todas as alterações procedidas, inclusive as da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

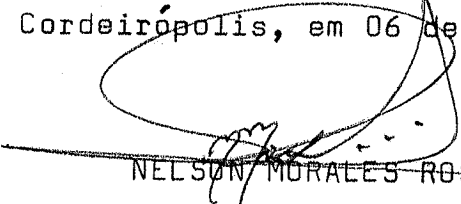
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 06 de março de 1991.


GERALDO KILLER

-Prefeito Municipal-

-em exercício-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de março de 1991.


NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1655- de 06.03.1991

-continuação-

fls.03

ANEXO I - A que se refere o artigo 16 da Lei nº 1569, de 24.11.89

RELAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES-ATIVIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE
CORDEIRÓPOLIS (H.M.C.)

Q U A D R O I

<u>Nº DE</u> <u>FUNÇÕES</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u> <u>CARGO (PROVIMENTO EM COMISSÃO)</u>	<u>PADRÃO</u> <u>DE</u> <u>REFERÊNCIA</u>
01	DIRETOR-PRESIDENTE.....	XIV
01	DIRETOR-ADMINISTRATIVO.....	XIV
01	DIRETOR-CLÍNICO.....	XIV

Q U A D R O II

<u>Nº DE</u> <u>FUNÇÕES</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE (REGIME CELETISTA OU</u> <u>ESPECIAL)</u>	<u>PADRÃO</u> <u>DE</u> <u>REFERENCIA</u>
01	CONTADOR.....	XIV
01	CONTADOR-AUXILIAR.....	XIII
28	MÉDICO.....	XIII
01	CHEFE DA SEÇÃO PESSOAL.....	XIII
02	PARÁMEDICO-FISIOTERAPEUTA.....	XII
02	CIRURGIÃO DENTISTA.....	XII
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL (6 HORAS).....	XII
01	FONOAUDIÓLOGO (6 HORAS).....	XII
01	ASSISTENTE SOCIAL (6 HORAS).....	XII
01	PSICÓLOGO (6 HORAS).....	XII
03	ENFERMEIRO PADRÃO.....	XII
03	1º ESCRITURÁRIO.....	XI
03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA.....	X
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....	X
03	2º ESCRITURÁRIO.....	IX
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	IX
02	RECEPCIONISTA.....	IX
02	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO.....	IX
15	ATENDENTE DE ENFERMAGEM.....	VIII
03	COZINHEIRA.....	VI

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1655- de 06.03.1991

-continuação-

fls.0

03	3º ESCRITURÁRIO.....	VI
05	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS II.....	V
02	VIGIA.....	IV
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.....	III
03	COPEIRA.....	II
03	LAVADEIRA-PASSADEIRA.....	II

Cordeiroópolis, 06 de março de 1991

Geraldo Killer
GERALDO KILLER

-Prefeito Municipal-

-em exercício-